

6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

ETAPA LOCAL

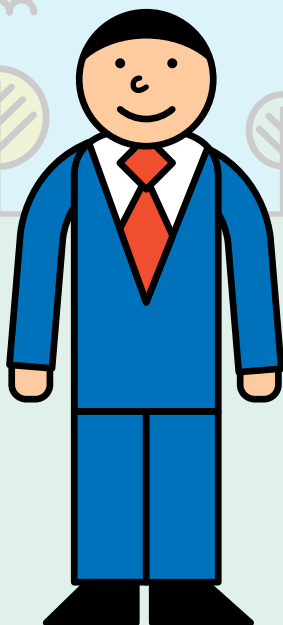
ORIENTAÇÕES AOS GESTORES MUNICIPAIS



6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

ETAPA LOCAL

ORIENTAÇÕES AOS GESTORES MUNICIPAIS



2016 Confederação Nacional de Municípios – CNM.



Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença *Creative Commons*: Atribuição – Uso não comercial – Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte. A reprodução não autorizada para fins comerciais constitui violação dos direitos autorais, conforme Lei 9.610/1998.

As publicações da Confederação Nacional de Municípios – CNM podem ser acessadas, na íntegra, na biblioteca *online* do Portal CNM: www.cnm.org.br.

Diretoria-Executiva

Gustavo de Lima Cezário

Textos

Karla Christina Batista de França
Vanessa Alexandra Santos Rezende

Supervisão Editorial

Luciane Guimarães Pacheco

Revisão de textos

Keila Mariana de A. Oliveira

Diagramação

Themaz Comunicação Ltda.

Ficha catalográfica:

Confederação Nacional de Municípios – CNM.

6ª Conferência Nacional das Cidades – Brasília: CNM, 2016.

30 páginas

1. Administração Pública Municipal. 2. Conferência das Cidades. 3. Organização municipal. *I. Título*



SCRS 505, Bloco C, Lote 1 – 3º andar – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70350-530

Tel.: (61) 2101-6000 – Fax: (61) 2101-6008

E-mail: atendimento@cnm.org.br – Website: www.cnm.org.br

CARTA DO PRESIDENTE

Senhor(a) prefeito(a),

Até o dia 5 de julho deste ano, os Municípios brasileiros deverão realizar as etapas municipais da 6ª *Conferência Nacional das Cidades*, cuja temática é “A função social da cidade e da propriedade” e o lema: “Cidades inclusivas, participativas e socialmente justas”.

Para que possam desempenhar seu papel de fomentadores das políticas urbanas da melhor maneira e a fim de possibilitar uma gestão de suas cidades mais eficiente, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) oferece esta publicação ao gestor para orientar no desempenho, na divulgação e no controle de gastos para a realização de suas conferências municipais.

A CNM apresenta algumas proposições nacionais que deverão orientar o debate com a população, com o poder público e com os movimentos sociais urbanos, de forma que seu Município seja ouvido e contemplado, tanto na etapa estadual, quanto na 6ª *Conferência Nacional das Cidades*.

A realização da etapa municipal e a participação nas etapas estadual e nacional podem orientar a direção da política nacional urbana e contemplar as verdadeiras diretrizes municipalistas desejadas para a conquista do Direito à Cidade.

Sucesso em sua Conferência!

Paulo Ziulkoski
Presidente da CNM



SUMÁRIO

1. A CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.....	8
2. A ETAPA MUNICIPAL.....	10
3. ANTES DA CONFERÊNCIA	11
3.1 Convocação da etapa municipal	11
3.2 Comissão preparatória	13
3.2.1 Atribuições da Comissão Preparatória Municipal	13
3.3 Representatividades dos Segmentos	15
3.4 Custos da Conferência Municipal das Cidades.....	17
3.4.1 Previsão orçamentária	17
3.4.2 Prováveis gastos do Município.....	17
3.4.3 Patrocinadores (doadores/voluntários).....	18
4. A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA	19
4.1 Credenciamento.....	19
4.2 Composição do material.....	20
4.3 Abertura.....	20
4.4 Dinâmica de funcionamento	21
4.4.1 Eixos temáticos	21
4.4.2 Relatório Geral.....	22
4.5 Duração da Conferência	22
4.6 Observações Gerais	23
4.6.1 Local	23
4.6.2 Delegados	23
4.6.3 Coordenação	23

5. APÓS A CONFERÊNCIA.....24

- 5.1 Procedimentos após a realização da Conferência 24
 - 5.1.1 Responsabilidades 24
 - 5.1.2 Documentação à etapa estadual..... 24
- 5.2 Prestação de contas da Conferência Municipal das Cidades 26
- 5.3 Etapa Estadual 27

6. A CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.....28



1. A CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

O fortalecimento da participação da sociedade civil organizada e a necessidade do poder público em debater as diretrizes da política urbana fundamentaram a criação da *1ª Conferência Nacional das Cidades* no ano de 2003. A *1ª Conferência das Cidades*¹ mobilizou cerca de 320 mil representantes da sociedade civil organizada e do poder público em 3.457 dos 5.563 Municípios brasileiros.

No ano de 2005, foi realizada a *2ª Conferência das Cidades* que debateu a participação e o controle social, a questão federativa e a política urbana regional e metropolitana. Na *2ª Conferência das Cidades*, foi estimada a participação de 200 mil pessoas nas etapas municipais em 3 mil Municípios.

As *1ª e 2ª Conferências das Cidades* fomentaram as primeiras discussões da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU).

A *3ª Conferência das Cidades*, realizada em 2007, deu continuidade ao debate da construção da PNDU, a partir da articulação das três esferas dos governos, aproximadamente 3.277 Municípios participaram dos debates da *3ª Conferência Nacional das Cidades*.

1 O histórico das Conferências Nacionais foram consultadas no sítio do Ministério das Cidades. Disponível em: <http://www.cidades.gov.br/index.php?option=com_content&view=category&layout=blog&id=134&Itemid=128>.

No ano de 2010, foi realizada a *4ª Conferência das Cidades*, que promoveu um amplo debate acerca dos avanços e das dificuldades para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano. Os temas que nortearam esse debate foram resultado das conferências anteriores, porém, estiveram centrados na necessidade de parcerias para a efetividade das políticas setoriais, de habitação, saneamento básico, transporte e mobilidade urbana e planejamento territorial.

No ano de 2013, completamos 10 anos de um processo democrático para a construção de uma Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, com a realização da *5ª Conferência Nacional das Cidades*, com o tema “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!”. Seu objetivo foi estimular o debate coletivo entre os atores: autoridades, gestores públicos e sociedade civil sobre assuntos relacionados ao desenvolvimento urbano e à melhor gestão das políticas urbanas, considerando os avanços, as dificuldades e a necessidade de reformulações.

Neste ano inicia-se o processo de realização das etapas da *6ª Conferência Nacional das Cidades*.

A *6ª Conferência Nacional* está estruturada em duas etapas prévias que antecedem a etapa nacional:

- **Etapa Municipal de 1º de janeiro de 2016 a 5 de julho de 2016;**
- **Etapa Estadual e do Distrito Federal de 1º de novembro de 2016 a 31 de março de 2017;**
- **Etapa Nacional de 5 a 9 de junho de 2017, em Brasília-DF.**

As Conferências municipais e estaduais são uma possibilidade de construir uma política urbana que considere as distintas realidades locais, estaduais e regionais, além de fortalecer a participação e a articulação dos diversos segmentos da sociedade civil.

2. A ETAPA MUNICIPAL

A Conferência Municipal das Cidades é o espaço para a construção coletiva da Cidade, e a CNM incentiva os Municípios a realizarem as suas conferências, embora, não tenha caráter de obrigatoriedade.

É uma oportunidade de a esfera municipal participar efetivamente de uma política urbana construída em bases horizontais, isto é, na escala municipal.

Devem participar dessa etapa a sociedade civil, as entidades e as associações que estejam envolvidas com a questão territorial na esfera local, pois as Conferências Municipais possibilitam a troca de conhecimentos e experiências nas distintas realidades locais brasileiras e a captação das demandas necessárias que permitam um melhor direcionamento das diretrizes das políticas territoriais nacionais.

Ao término da etapa municipal, iniciam-se as etapas estaduais, que, com a participação dos delegados municipais, têm como objetivo validar as conferências locais, sistematizar os relatórios e as demandas explicitadas, além de eleger delegados estaduais que irão compor a estrutura da Conferência Nacional.

3. ANTES DA CONFERÊNCIA

3.1 Convocação da etapa municipal

O Conselho das Cidades, por meio da Resolução Normativa 19/2015, aprovou o Regimento da *6ª Conferência Nacional das Cidades* e definiu o cronograma das atividades.

O Conselho Municipal das Cidades, ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano, tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal até o dia 22 de fevereiro de 2016 com ampla divulgação, isto é, utilizando os veículos de comunicação local mais acessíveis à população: *folders*, programas de rádio etc.

Na ausência do Conselho Municipal das Cidades ou outro correlato à política urbana, a prerrogativa passa a ser do Executivo Municipal de convocar a Conferência Municipal a partir de 22 de fevereiro de 2016, por ato público.

O Poder Executivo municipal deverá fazer a convocação para a etapa local por meio de decreto e com ampla divulgação, isto é, utilizando os meios de comunicação mais acessíveis à população.

Se o Executivo municipal não realizar a convocação pública da etapa municipal, entidades representativas da sociedade civil em nível municipal, estadual ou nacional de, no mínimo, três segmentos, poderão fazê-la, de 23 de fevereiro a 30 de março de 2016, divulgando-a pelo meio de comunicação local.

A convocação da Conferência Municipal pela sociedade civil é realizada pela expedição de um ofício de convocação realizado pelas entidades.

Por que a sociedade civil tem poder para convocar a conferência municipal?

De acordo com o Regimento da *6ª Conferência Nacional das Cidades* disponível no *site* do Ministério das Cidades (<http://app.cidades.gov.br/6conferencia>), as entidades da sociedade civil apenas poderão convocar a etapa municipal caso o Conselho Municipal ou o Executivo municipal não realize a convocação no prazo.

A sociedade civil possui direito assegurado no art. 39, § 2º, do Regimento da *6ª Conferência Nacional das Cidades*
Art. 39, § 2º:

§ 2º Caso não haja a convocação até o prazo estabelecido, entidades representativas em nível municipal, estadual ou nacional de, no mínimo, três segmentos, conforme estabelecidos no art. 23, poderão fazê-la, de 23 de fevereiro a 30 de março de 2016, divulgando-a pelo meio de comunicação local; [...]

Se a Sociedade Civil realizar a convocação da etapa municipal, o poder público municipal terá direito assegurado à participação e colaboração na construção da etapa municipal.

3.2 Comissão preparatória

Cada etapa da Conferência das Cidades, isto é, nacional, estaduais, distrital e municipais, precisa instituir uma Comissão Preparatória. A escolha dos membros das comissões preparatórias não pode ser aleatória, precisa respeitar a proporcionalidade dos segmentos sociais estabelecidos no art. 23º do Regimento da *6ª Conferência Nacional das Cidades*.

Para a etapa municipal, após a convocação da Conferência local, o Executivo municipal precisa instituir a Comissão Preparatória. Respeitando a representação dos segmentos, cabe a esta Comissão Preparatória Municipal realizar a organização do evento da etapa municipal.

Somente poderão integrar a Comissão Preparatória as entidades com atuação nos temas da política urbana reconhecidas dentro do segmento e validadas pela Comissão Preparatória.

O Executivo municipal deverá indicar um coordenador que irá auxiliar a Comissão Preparatória na temática relativa à questão urbana e também será responsável pela prestação de contas e envio dos documentos para a Coordenação Executiva da *6ª Conferência Nacional das Cidades* e para a Comissão Preparatória Estadual. Esta escolha em geral poderá recair sobre o dirigente de secretaria relacionada às questões do planejamento urbano ou áreas afins.

3.2.1 Atribuições da Comissão Preparatória Municipal

A Comissão preparatória da Conferência Municipal das Cidades tem como atribuições:

- realizar ampla divulgação e mobilização para a participação da sociedade na Conferência Municipal;

- a depender do porte do Município, poderão ser criadas Comissões de Organização, Comunicação, Mobilização e de Sistematização das Atividades;
- elencar as entidades representativas dos segmentos existentes no Município obedecendo a proporcionalidade disposta no art. 23º, do Regimento Interno da 6ª Conferência.
- elaborar o Regimento da Conferência Municipal após a instituição da Comissão Preparatória;

No Regimento devem constar os critérios para eleger os delegados municipais, respeitando as diretrizes e as definições do Regimento da 6ª Conferência das Cidades.

O Regimento deverá ser aprovado na abertura da Conferência, estabelecendo as regras para o funcionamento do evento, tais como: organização da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, o credenciamento, as deliberações, a sistematização e a eleição dos delegados e das delegadas para a etapa nacional, entre outros.

- é atribuição da Comissão Preparatória prever na programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, **sendo que este tempo não pode ser inferior à carga horária de 8 horas**, excluindo a cerimônia de abertura, excetuando as capitais dos Estados, que terão carga horária mínima de 12 horas, excluindo a cerimônia de abertura;
- o coordenador da Conferência é o responsável geral pela elaboração da planilha de custos, gastos, prestação de contas e, obrigatoriamente, deve encaminhar o relatório final e docu-

mentos para a Comissão Preparatória Estadual obedecendo rigorosamente ao estabelecido no Regimento da Conferência Estadual das Cidades em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio disponibilizado pelo Ministério das Cidades para validação da etapa municipal.

Acesse aqui o modelo de Relatório Conferência Municipal:
<http://app.cidades.gov.br/6conferencia/images/Relat%C3%B3rio_da_Confer%C3%Aancia_Municipal.pdf>.

Acesse aqui os responsáveis pela organização da Conferência no seu Estado: <<http://app.cidades.gov.br/6conferencia/2012-12-12-14-14-40/2012-12-12-14-16-50.html>>.

3.3 Representatividades dos Segmentos

Nesta 6ª Conferência, estão identificados 6 segmentos, a saber, conforme o art. 23º do Regimento:

Poder Público – composto por gestores, administradores, servidoras (es) e funcionárias (os) públicas (os) municipais. São os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadores (as). Devem corresponder a **42.3%** dos participantes da Conferência Municipal.

Movimentos Populares – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares

voltadas à questão do desenvolvimento urbano, com correspondência a **26.7%** dos participantes da Conferência Municipal.

Trabalhadores – neste segmento, estão os representantes de suas entidades de sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais; vinculados às questões de desenvolvimento urbano, perfazendo **9.9%** dos participantes.

Empresários – neste segmento, estão os representantes das empresas vinculadas às entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano; também com representação de **9.9%** na Conferência.

Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa – abrangem as entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano. Serão **7%** dos participantes.

Organizações Não Governamentais – para fins do ciclo de conferências das cidades, o segmento de Organizações Não Governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002) para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal. Totalizarão **4.2% dos participantes**.

Atenção:

Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais.

Não se enquadram em nenhum dos segmentos reconhecidos no Regimento Nacional: partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, *Lions*, lojas maçônicas e *Rotary*, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

3.4 Custos da Conferência Municipal das Cidades

3.4.1 Previsão orçamentária

A previsão de recursos específicos para a realização da Conferência deve ter sido incluída no orçamento do ano anterior à sua realização, ou seja, em 2015. Porém, é possível que o Município utilize recursos do Fundo Local de Habitação de Interesse Social (FLHIS) ou da Secretaria de Planejamento.

3.4.2 Prováveis gastos do Município

Prevê-se que, para a realização da Conferência Municipal das Cidades, o Município tenha de arcar com os seguintes gastos:

- divulgação da Conferência Municipal em meios de comunicação (rádio, jornal, *outdoor* etc.);
- confecção de *folders/cartazes* para divulgação da Conferência (se for o caso);
- recursos humanos e materiais de apoio (retroprojetor, crachás, material de escritório, lista de presença etc.);
- deslocamento, alimentação e hospedagem para os delegados;
- locação de espaço físico para a realização da Conferência (se for a necessidade);
- impressão do material orientativo disponível no *site* da 6ª Conferência Nacional das Cidades: a) regimento da etapa nacional; b) texto-base, além da minuta de regimento municipal.

É importante que o Município tente reduzir os gastos e somente assumam responsabilidades que tenha obrigação de cumprir. Além disso, recomenda-se que o Município busque parcerias, patrocínios e até doações, bem como aproveite os recursos humanos, materiais e físicos próprios que estão à sua disposição, como, por exemplo, servidores, máquinas copiadoras e o espaço de escolas.

3.4.3 Patrocinadores (doadores/voluntários)

Não existe impedimento para que o Município possa buscar o auxílio de patrocinadores, voluntários e/ou doações.

4. A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

A CNM apresenta como sugestões de organização da Conferência Municipal, a inclusão dos seguintes procedimentos.

4.1 Credenciamento

O credenciamento dos participantes da Conferência Municipal pode ser feito exclusivamente no local, antes da abertura. Todavia, para tornar a tarefa mais ágil, poderão ser feitas inscrições prévias pela internet, *e-mail* ou outra forma que a Comissão Organizadora julgar oportuna. Nesse caso, os inscritos previamente se identificarão na recepção da Conferência apenas para retirar o crachá e o material (se for o caso). Um sistema informatizado será útil para identificar os participantes que fizeram inscrições prévias. Se o Município optar por não utilizar um sistema informatizado, a CNM sugere que o setor de credenciamento seja dividido em setores, conforme a representação dos segmentos para inscrição prévia e confirmação de presença.

Deverão ser providenciados crachás com identificação do participante, a entidade que representa e sua condição (com direito a voz e voto ou como ouvinte). Uma alternativa para identificação poderá ser a adoção de cores diferenciadas para os crachás.

4.2 Composição do material

Dentre os materiais a serem entregues aos participantes devem estar, no mínimo, o texto-base aprovado pelo Conselho Nacional das Cidades; o Regimento da etapa nacional; e a minuta de regimento municipal que será aprovada no início do evento.

A organização poderá incluir outros documentos que entender adequados.

O *site* da 6ª Conferência Nacional das Cidades (<http://app.cidades.gov.br/6conferencia/>) possui elementos informativos importantes, porém não obrigatórios, que podem ser reproduzidos e incluídos nas pastas, se assim a Comissão Preparatória entender.

4.3 Abertura

Na sessão de abertura, a mesa deve ser integrada pelos chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Também poderão ser convidados membros da Conferência Estadual e Nacional e dos governos do Estado e da União, vinculados à Conferência. Os pronunciamentos devem ser objetivos e curtos, destacando a relevância e os objetivos do evento.

Após a abertura, o coordenador da Conferência deve fazer um editorial sobre o evento, resumindo a dinâmica de funcionamento e submetendo à aprovação o regimento.

4.4 Dinâmica de funcionamento

4.4.1 Eixos temáticos

A metodologia de realização da Conferência Municipal deve considerar orientações do texto de referência “Função Social da Cidade e da Propriedade: Cidades inclusivas, participativas e socialmente justas”, aprovado pelo Conselho Nacional das Cidades.

O texto de referência contém uma série de questões que contribuem para promover a reflexão do cidadão sobre a realidade do seu Município no que tange aos desafios para o cumprimento da função social da cidade.

A CNM explica que a função social da cidade é cumprida quando o acesso a bens, serviços, equipamentos, espaços públicos, sistemas de transporte e mobilidade, saneamento básico, habitação se dá de forma relativamente equânime pelo conjunto da população, de forma justa e democrática.

Por isso, é de suma importância que os debates propostos para a etapa municipal estejam articulados com as questões e os debates propostos no texto de referência.

Acesse aqui as questões sugeridas para a promoção do debate na etapa da Conferência municipal:
<http://app.cidades.gov.br/6conferencia/images/arquivos/texto_refer%C3%A2ncia_etapa_municipal.pdf>.

4.4.2 Relatório Geral

O relatório geral deve ser elaborado por uma Comissão de Sistematização e reunirá os relatórios dos quatro grupos de discussão com as temáticas preestabelecidas.

Na sessão plenária de discussão e aprovação do relatório geral, deverá ser oportunizada a palavra a um coordenador de cada grupo de trabalho para apresentação do respectivo relatório. A seguir, será aberto espaço para discussão e esclarecimentos sobre o relatório.

O tempo de exposição deve ser dividido e controlado, de modo a contemplar igualmente os quatro grupos. Espaço específico poderá ser concedido para apresentação de propostas de interesse local. Essas propostas “avulsas” deverão ser entregues previamente à Comissão de Sistematização.

Deve ser cuidado para que as intervenções ocorram de forma criteriosa, privilegiando as representações credenciadas e oportunizando a participação da sociedade civil. A comissão de sistematização, encarregada de elaborar o relatório geral, deve ser integrada por membros do executivo e da sociedade e incluir ao menos um membro de cada grupo de trabalho.

4.5 Duração da Conferência

Conforme exposto no Regimento, a conferência municipal deve ter carga horária mínima de 8 horas, excluindo a cerimônia de abertura, excetuando as capitais dos Estados, que terão carga horária mínima de 12 horas, excluindo a cerimônia de abertura.

4.6 Observações Gerais

4.6.1 Local

O local da Conferência deve ser dotado de equipamentos de sonorização e de projeção. E deve ser feita a gravação das discussões para efeitos de registro.

Além do local da plenária, deverão ser disponibilizadas salas para os trabalhos em grupo, cujo espaço deverá ser compatível com o número de inscritos.

4.6.2 Delegados

A escolha dos delegados deve levar em conta as diretrizes estabelecidas no Regimento Nacional da *6ª Conferência Nacional das Cidades*, disponível no *site* do Ministério das Cidades <<http://app.cidades.gov.br/6conferencia/>>.

4.6.3 Coordenação

O executivo municipal deverá indicar a Coordenação Geral da Conferência, cuja escolha poderá recair sobre o dirigente de secretaria relacionada às questões do planejamento urbano ou área afim. Da mesma forma, indicará representantes para atuarem como facilitadores dos grupos de trabalho.

5. APÓS A CONFERÊNCIA

5.1 Procedimentos após a realização da Conferência

5.1.1 Responsabilidades

Com o apoio do Conselho Municipal das Cidades, onde existir, o Município pode organizar a infraestrutura de local, recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento dos trabalhos da Conferência. Em relação ao deslocamento, à alimentação e à hospedagem dos delegados(as) e convidados (as), o Município não tem obrigatoriedade de cumprir.

Os delegados(as) que forem eleitos na etapa municipal e que morarem distante da Capital, onde irá ocorrer a etapa estadual, devem custear seu deslocamento, hospedagem e alimentação. Geralmente, o Estado pode disponibilizar hospedagem e alimentação.

5.1.2 Documentação à etapa estadual

Após a realização da Conferência Municipal, a comissão preparatória deverá providenciar a sistematização de dados, das informações, das conclusões e dos encaminhamentos da *6ª Conferência Municipal da Cidade*.

- O relatório final e documentos devem ser encaminhados para a Comissão Preparatória Estadual, em até 10 dias após sua realização, **em formulário próprio disponibilizado pelo Ministério das Cidades para validação da etapa municipal.**

Acesse aqui o modelo de Relatório Conferência Municipal:

<http://app.cidades.gov.br/6conferencia/images/Relat%C3%B3rio_da_Confer%C3%Aancia_Municipal.pdf>.

O coordenador da Conferência Municipal é que deve encaminhar o relatório final para a Comissão Preparatória Estadual. Deve ser encaminhado para a Comissão Preparatória Estadual:

- decreto municipal expedido pelo Executivo ou ofício emitido pela sociedade civil convocando para a *6ª Conferência Municipal das Cidades*;
- comprovação de ampla divulgação nos meios de comunicação;
- portaria municipal expedida pelo Executivo ou ofício emitido pela sociedade civil instituindo a Comissão Preparatória Municipal;
- cópia do regimento municipal;
- lista dos delegados e delegadas, por segmento, presentes na Conferência informando a entidade que representa, o número do documento de identidade, o telefone e o *e-mail*;
- relatório com as resoluções e as deliberações da Conferência Municipal.

Lista dos delegados eleitos para a Conferência Estadual por segmento e identificação completa: nome, endereço, telefone, entidade que representa (por extenso) e *e-mail*.

5.2 Prestação de contas da Conferência Municipal das Cidades

O Regimento Interno que trata da *6ª Conferência Nacional das Cidades* não dispõe sobre a prestação de contas.

Sugere-se que a prestação de contas seja realizada juntamente com a da Secretaria que foi responsável pelos custos da Conferência.

O responsável pela prestação de contas será o coordenador da Conferência que pode elaborar uma planilha de custos com todos os gastos de forma a facilitar a prestação de contas.

A prestação de contas dos recursos financeiros empenhados para realização da Conferência será elaborada ao final do evento, pela Comissão Organizadora, com o propósito de resguardar o gestor de possíveis questionamentos levantados pelo Tribunal de Contas no momento da auditoria anual.

Entretanto, vale ressaltar que os comprovantes das despesas deverão ser separados e organizados em arquivos ou pastas durante toda a organização da Conferência, ao encargo da Comissão Preparatória. Essa comprovação poderá ser feita através de notas de empenho, notas fiscais, recibos, cópia de cheques, extratos bancários, cronograma físico-financeiro e qualquer documento que ateste o recebimento de numerário por fornecedores.

Cada despesa realizada deverá ser precedida de processo licitatório, mesmo nos casos de dispensa e inexigibilidade, elaborado nos termos do art. 38 da Lei 8.666/1993, acompanhados do respectivo contrato de fornecimento de material ou prestação de serviço. Os processos de licitação e os termos de contrato deverão ser devidamente publicados e comporão a prestação de contas final da Conferência.

A documentação de todas as despesas é fundamental para que haja o controle dos gastos com o evento e deverá permanecer arquivada na Secretaria Municipal de Habitação, caso exista, ou na sede da Prefeitura, no setor competente.

5.3 Etapa Estadual

Participam da etapa estadual os delegados eleitos na Conferência Municipal e, durante a etapa estadual, serão eleitos os delegados que irão participar da etapa nacional.



6. A CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

Neste encontro, previsto para acontecer em 2017, delegados eleitos na etapa estadual participam representando seus Estados. Com base em debates técnicos, são eleitas as prioridades apresentadas nas etapas anteriores (municipal e estadual).

A Conferência Nacional das Cidades possui duas vias: uma técnica e outra política. O objetivo técnico é validar as proposições apresentadas enquanto que o político elege as entidades, como a CNM, que integram o Conselho Nacional das Cidades, no próximo triênio (2017-2019).





Sede

SCRS 505, Bl. C – Lt. 01 – 3º Andar
CEP: 70350-530 – Brasília/DF
Tel/Fax: (61) 2101-6000

Nova Sede

SGAN 601 – Módulo N
CEP: 70830-010
Asa Norte – Brasília/DF

Escritório Regional

Rua Marcílio Dias, 574
Bairro Menino Deus
CEP: 90130-000 – Porto Alegre/RS
Tel/Fax: (51) 3232-3330

www.cnm.org.br

 /PortalCNM

 @portalcnm

 /TVPortalCNM

 /PortalCNM